

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2021**  
(Do Sr. CÁSSIO ANDRADE)

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para vedar a exigência de assinatura de termo de responsabilidade para acesso a qualquer vacina contra este agente infeccioso.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte §12:

“Art.  
3º.....  
.....  
.”

§12. As vacinas autorizadas para uso contra o coronavírus, ainda que em caráter experimental ou emergencial, serão aplicadas independentemente da exigência de assinatura de qualquer termo de consentimento, esclarecimento ou responsabilidade.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A pandemia de Covid-19 já se consolidou como a maior emergência sanitária dos últimos 100 anos, tirando a vida de mais de 226 mil brasileiros até o momento, e tendo repercussões graves na nossa economia e qualidade de vida.



\* C D 2 1 2 9 1 4 9 8 7 0 0 0 \*

Na ausência de um tratamento comprovadamente eficaz, o rápido desenvolvimento de vacinas se tornou a estratégia mais promissora. Várias estão em desenvolvimento, e algumas já começaram a ser aplicadas em outros países e aqui no Brasil, em caráter emergencial.

O Ministério da Saúde tem atuado na aquisição de vacinas para a população, e já apresentou um plano de imunização nacional, com o objetivo de conter o avanço do novo coronavírus. Entretanto, chamou atenção a notícia de que seria exigida a assinatura de um termo de consentimento por quem fosse receber o imunizante.

O estabelecimento de exigências como esta, sem motivo técnico aparente, pode causar confusão entre a população, em especial para aquela com menor grau de instrução. Entende-se que uma parte dessas pessoas pode deixar de tomar a vacina, com medo dos efeitos colaterais, que não têm sido frequentes com nenhum dos produtos disponíveis no mercado.

Além disso, discute-se a legalidade dessa proposta. Especialistas procurados pelos portais Uol<sup>1</sup> e ConJur<sup>2</sup> afirmaram que essa exigência seria constitucional, uma vez que a aprovação pela Anvisa já teria levado em consideração a eficácia e os eventuais efeitos adversos dos produtos.

Nesse contexto, decidimos apresentar este Projeto de Lei, que almeja vedar a exigência de assinatura de termo de responsabilidade em qualquer fase da vacinação para acesso a qualquer vacina contra o novo coronavírus. Pela importância de tal medida, pedimos o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 2021.

Deputado CÁSSIO ANDRADE  
PSB/PA

<sup>1</sup> <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/12/16/termo-vacina-coronavirus-bolsonaro.htm>

<sup>2</sup> <https://www.conjur.com.br/2020-dez-15/termo-responsabilidade-quem-vacinar-nao-justifica>



\* C D 2 1 2 9 1 4 9 8 7 0 0 \*